



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 Processo nº 5006/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM SHOW DE “DELL CAVALINI E CLUBE DA VIOLA” POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FEAPP – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREGULHO, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei 14.133/21 e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos de contratação direta e licitatórios, com fundamento no artigo 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa do Ministério Público, que indica a necessidade de anulação ou revogação do presente processo, em razão da ausência, por parte dos artistas contratados — Dell Cavalini e demais integrantes do “Clube da Viola” —, do preenchimento do requisito de “notório reconhecimento nacional” exigido, na interpretação do Ministério Público, para a inexigibilidade de licitação na contratação de artista, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que no entender do Ministério Público a documentação constante dos autos evidencia que os artistas Dell Cavalini e demais artistas integrantes do Clube da Viola possuem atuação predominantemente regional, não configurando o requisito legal de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública nacional;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade (art. 5º da Lei 14.133/2021), da moralidade e da impessoalidade, bem como o dever da Administração de zelar pela estrita observância dos pressupostos legais para a contratação direta;

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO que a manutenção do procedimento, diante do vício insanável constatado, poderia implicar responsabilização administrativa e judicial dos agentes envolvidos, inclusive empresa contratada;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

DECIDE,

REVOGAR, a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 - Processo nº 5006/2025 e seu respectivo Contrato Administrativo nº 089/2025, por vício insanável na escolha dos artistas, que não detêm reconhecimento nacional, conforme entendimento do Ministério Público;

DETERMINAR a sua baixa nos cadastros do Sistema em decorrência da revogação da Inexigibilidade de Licitação;

DETERMINAR a imediata comunicação desta decisão ao Setor de Licitações, à Secretaria requisitante e ao Controle Interno;

DETERMINAR a sua baixa nos cadastros do Sistema em decorrência da revogação da Inexigibilidade de Licitação, com o consequente arquivamento do feito após as devidas anotações;

DETERMINAR à Central de Compras e Contratações que eventual nova contratação observe rigorosamente os requisitos legais aplicáveis.

Pedregulho-SP, 13 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal